



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº4.159, DE 20 DE AGOSTO DE 2.014.

(Projeto de Lei do Legislativo nº086/14, de autoria do Vereador, Marcos Possato)

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA SANTA ROSA DE LIMA, NO CALENDARIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS.

A Câmara Municipal de Lavras através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Lavras a "Festa da Padroeira Santa Rosa de Lima", realizada anualmente na Comunidade Rural dos Rosas.

Parágrafo Único – A "Festa da Padroeira Santa Rosa de Lima" fará parte do calendário oficial de comemorações do Município.

Art. 2º. O Município de Lavras poderá planejar ações em apoio a "Festa da Padroeira Santa Rosa de Lima", desenvolvendo atividades correlatas às comemorações.

Art. 3º. Durante as comemorações poderão ser realizados eventos, palestras, seminários e debates relacionados às atividades desenvolvidas pelos devotos e/ou instituições correlatas.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 20 de agosto de 2014.


MARCOS CHEREM
Prefeito Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679, de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que a(o) Lei nº 4.159 foi publicada em 20 de agosto de 2014 no Município e mantida em vigor pelo Conselho de Avisos do seguimento da Prefeitura de Lavras.

Lavras, 20 de agosto de 2014


Secretaria Municipal de Comunicação

